



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 4155/2024

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assunto: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste em jornal de grande circulação, abrangendo editais, avisos e outros atos oficiais, conforme legislação vigente.

Equipe de Planejamento:

Élida Cristina Voedelo

Chefe de Gabinete - Substituta

André Luiz Fernandes dos Santos

Departamento de Compras e Licitação

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As diretrizes que norteiam este Estudo Técnico Preliminar (ETP) são estabelecidas com base em dispositivos legais, regulamentações técnicas e documentos orientadores que asseguram a conformidade e a eficiência do processo de contratação pública. A seguir, descrevem-se as diretrizes que fundamentam a elaboração deste ETP:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Fundamenta todas as ações do Estado e estabelece, em seu artigo 37, os princípios que regem a Administração Pública, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A publicidade é destacada como um dos pilares que garantem transparência e controle social nos atos administrativos.

Lei Federal nº 14.133/2021: Define as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em especial, o art. 54, § 1º, reforça a obrigatoriedade de publicação de extratos de editais em jornal diário de grande circulação, estabelecendo os parâmetros que guiam esta contratação.

Lei Federal nº 4.320/1964: Dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro, regulando a elaboração e controle de orçamentos públicos. Essa legislação assegura que a contratação respeite os princípios de previsão orçamentária e a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo responsabilidade na gestão financeira.





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Reforça a obrigatoriedade de planejamento e controle orçamentário, assegurando que a contratação esteja amparada por dotação orçamentária adequada e não comprometa o equilíbrio fiscal do município.

Guia Nacional de Licitações Sustentáveis: Orienta a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, incentivando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso responsável dos recursos naturais, mesmo em contratações que envolvam serviços com características específicas, como publicações em meio físico.

Normas Técnicas do segmento de mídia e publicidade: Diretrizes do setor que estabelecem critérios para a mensuração de publicações em centímetros por coluna (cm/coluna) e parâmetros para a certificação de circulação de jornais. Essas normas garantem a padronização e a confiabilidade dos serviços contratados, promovendo clareza na execução contratual.

Essas diretrizes asseguram que o ETP esteja alinhado às normas legais, aos princípios da Administração Pública e às boas práticas do mercado, promovendo uma contratação eficiente, econômica, sustentável e transparente, em benefício do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação em questão decorre da obrigação legal da Administração Pública de assegurar a ampla publicidade de seus atos, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a publicidade como um dos princípios fundamentais da Administração Pública, e no artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

No contexto da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, essa necessidade abrange a divulgação de atos administrativos, incluindo licitações públicas, para promover ampla concorrência e garantir igualdade de condições aos interessados; editais de convocação, possibilitando o acesso dos cidadãos às informações sobre oportunidades no serviço público; e publicações exigidas por normativos específicos ou legislação, além de outros comunicados relevantes.

A publicidade oficial é fundamental para assegurar a transparência administrativa, oferecendo acesso público aos atos e informações da gestão municipal e permitindo o controle social. Também promove eficiência processual, ao cumprir prazos legais e reduzir atrasos ocasionados pela ausência de publicidade adequada, e estimula a ampla participação, garantindo concorrência e igualdade em processos licitatórios.

A falta de uma solução eficaz para a publicidade dos atos administrativos pode acarretar irregularidades legais, como a nulidade de atos por descumprimento de requisitos de publicidade; perda de eficiência, com atrasos em procedimentos administrativos e licitatórios; e prejuízo ao interesse público, reduzindo a participação de interessados e comprometendo a economicidade.

Diante do contexto local e da legislação aplicável, a Prefeitura optou pela veiculação obrigatória em jornal diário de grande circulação que atenda a critérios de abrangência, com alcance significativo





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

no Estado de Rondônia; periodicidade, permitindo publicações eventuais ao longo de 12 meses conforme a demanda administrativa; e compatibilidade técnica, garantindo capacidade comprovada para medir e especificar as publicações em cm/coluna, de acordo com práticas de mercado.

Além do respaldo constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, reforça a observância de critérios de transparência, eficiência e publicidade. Este processo de contratação, portanto, cumpre o dever de otimizar os recursos públicos e garantir que as publicações sejam realizadas por meios que assegurem o maior impacto e alcance possíveis.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Gilberto Pinto Moretto – Chefe de Gabinete Élida Cristina Voedelo – Chefe de Gabinete/Substituta

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma solução para atender à necessidade de publicação obrigatória em jornal diário de grande circulação deve observar rigorosamente os requisitos legais e técnicos indispensáveis para garantir a ampla publicidade dos atos administrativos, conforme exigido pelo art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A solução deve atender integralmente às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação. Para isso, o contratado deve comprovar que é efetivamente um veículo de comunicação classificado como jornal diário de grande circulação, com base em critérios técnicos e certificações, como auditorias independentes ou registros em entidades representativas do setor; e garantir que as publicações sejam realizadas dentro do prazo legal estabelecido para cada ato administrativo, assegurando o cumprimento de prazos processuais.

Para que a contratação seja eficaz e atenda aos objetivos da Administração, é indispensável que o jornal escolhido possua circulação significativa no Estado de Rondônia, alcançando um público diversificado, tenha disponibilidade complementar a circulação impressa com uma versão digital dos atos legais, reduzindo a necessidade de tiragens maiores e promovendo o acesso sustentável às informações, garantindo a efetiva divulgação dos atos administrativos a todos os potenciais interessados. A periodicidade deve ser diária, assegurando que a veiculação ocorra de forma regular e sem interrupções, atendendo à urgência necessária para o cumprimento de prazos legais e administrativos.

Além disso, o contratado deve oferecer a possibilidade de medir e especificar as publicações em





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

centímetros por coluna, seguindo práticas consolidadas no mercado editorial. Essa métrica é essencial para o cálculo de custos e para a comprovação precisa dos serviços executados. O jornal deve ainda possuir qualidade gráfica que assegure a legibilidade e acessibilidade das informações, com textos apresentados de forma clara, em fontes legíveis e com disposição ordenada, garantindo que o conteúdo seja facilmente compreendido por todos os cidadãos.

A contratação deve incluir mecanismos de controle e transparência, como a obrigatoriedade de fornecer cópias impressas ou digitais das páginas contendo os atos administrativos publicados, acompanhadas de certificados ou relatórios que comprovem a veiculação. O contratado também deverá apresentar relatórios periódicos detalhados, contendo informações como a data, local e dimensão em centímetros por coluna de cada publicação. Para garantir a adequação às exigências legais, será imprescindível a apresentação de certificação de circulação emitida por entidades reconhecidas, como o Instituto Verificador de Comunicação (IVC) ou equivalente.

No que se refere aos custos, a contratação deve ser conduzida de forma a otimizar os recursos públicos, respeitando o princípio da economicidade. O contratado deve apresentar uma proposta detalhada, especificando os valores por centímetro por coluna e por publicação, com base em preços praticados no mercado. Deve ser assegurada a negociação de condições vantajosas para a Administração, levando em conta o volume estimado de publicações anuais e a possibilidade de obter descontos para contratações contínuas.

Embora a publicação em meio físico seja obrigatória, é importante considerar práticas sustentáveis sempre que possível. A prioridade deve ser dada a veículos de comunicação que utilizem papel reciclado ou adotem processos de impressão ambientalmente responsáveis. Além disso, o impacto ambiental decorrente do transporte e da distribuição do jornal deve ser minimizado, priorizando fornecedores que implementem práticas logísticas otimizadas.

O contrato deve conter cláusulas que assegurem o cumprimento integral das obrigações pela contratada, incluindo a aplicação de penalidades proporcionais ao impacto gerado em casos de atrasos na publicação ou descumprimento de requisitos contratuais, como multas específicas. Além disso, devem ser previstas garantias financeiras ou operacionais capazes de cobrir eventuais prejuízos decorrentes de falhas no serviço, assegurando a proteção dos interesses da Administração Pública.

A solução contratada deve ser plenamente compatível com a realidade da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, considerando a estimativa de volume anual de publicações. Também deve atender à necessidade de publicações eventuais ao longo de 12 meses, garantindo flexibilidade para ajustes em função de possíveis variações na demanda administrativa.

A adoção rigorosa dos requisitos descritos permitirá que a contratação seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada aos princípios da Administração Pública, assegurando ampla publicidade dos atos administrativos e conformidade com o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem garantirá que a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste atenda integralmente às suas obrigações legais, promovendo impactos positivos na transparência e no controle social,





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

fundamentais para a gestão pública responsável e eficiente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento analisa todas as soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de publicação obrigatória de atos administrativos, especialmente extratos de editais. O foco é identificar a alternativa que melhor atenda aos critérios de legalidade, economicidade, eficiência e conformidade com o princípio da publicidade, considerando a peculiaridade da demanda exclusiva por publicações oficiais.

Análise das soluções disponíveis:

1. Contratação direta com jornal diário de grande circulação

Descrição:

A publicação seria contratada diretamente com um jornal diário de grande circulação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Este veículo deve ser certificado como apto a realizar publicações formais, com medição em cm/coluna e comprovante de circulação regional ou estadual.

Características principais:

O jornal diário de grande circulação seria responsável exclusivamente pela veiculação dos extratos de editais e outros atos obrigatórios.

A negociação seria direta, sem intermediários, com base nas exigências legais e nos valores praticados no mercado.

Vantagens:

Conformidade plena: Atendimento literal ao art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Custo ajustado: Evita a incidência de custos adicionais relacionados à intermediação de serviços.

Gestão simples: Contratação direta reduz a complexidade de planejamento e execução.

Desvantagens:

Risco de limitação operacional: A negociação direta pode demandar mais esforços para garantir condições competitivas.

Dependência do veículo: Atrasos ou problemas no jornal impactariam diretamente a execução.

2. Contratação de agência de publicidade conforme a Lei nº 12.232/2010

Descrição:





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

Essa solução envolveria a contratação de uma agência de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010, para intermediar as publicações junto aos jornais de grande circulação. Apesar do foco dessa lei em campanhas publicitárias institucionais, a intermediação de veiculação de atos obrigatórios também está prevista.

Características principais:

A agência de publicidade atuaria como intermediária, negociando as publicações com os veículos de comunicação.

A contratação da agência exige licitação específica, considerando critérios de criatividade, estratégia e custo.

Vantagens:

Possibilidade de gestão integrada: A agência poderia centralizar a logística de publicações e otimizar prazos.

Capacidade técnica: Agências possuem experiência na negociação com veículos e podem obter melhores condições.

Desvantagens:

Custo elevado: O serviço de intermediação gera custos adicionais, que podem ser desnecessários para uma demanda simples como publicações obrigatórias.

Complexidade contratual: Licitação regida pela Lei nº 12.232/2010 exige critérios específicos, tornando o processo mais demorado e burocrático.

Foco inadequado: A natureza do serviço demandado não se alinha à publicidade institucional típica dessa modalidade de contratação.

Desnecessidade no contexto local: O município possui um Departamento de Mídia capaz de desenvolver peças publicitárias quando necessário, eliminando a necessidade de agências para este fim.

3. Publicação em Diários Oficiais estaduais ou municipais

Descrição:

A publicação dos extratos de editais em Diários Oficiais pode complementar a publicidade obrigatória, mas não substitui a publicação em jornal de grande circulação, conforme o § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Características principais:





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

Os Diários Oficiais servem como canal secundário, reforçando a publicidade oficial, mas não possuem a abrangência necessária para cumprir isoladamente a norma.

Vantagens:

Custo reduzido: Publicações em Diários Oficiais estaduais ou municipais podem ser mais econômicas.

Transparência adicional: Servem como reforço ao princípio da publicidade.

Desvantagens:

Ineficácia jurídica isolada: Não atendem ao requisito legal da ampla publicidade por jornal diário de grande circulação.

Abrangência limitada: Alcance menor em comparação com veículos tradicionais de grande circulação.

Critérios de análise

A seleção da solução mais adequada baseou-se em critérios fundamentais que asseguram a eficiência e a conformidade da contratação. O primeiro critério considerado foi a conformidade legal, com atenção ao atendimento literal das exigências previstas no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a solução escolhida cumpra rigorosamente os requisitos normativos. Além disso, avaliou-se a eficiência operacional, assegurando que a solução selecionada tenha capacidade de garantir o cumprimento dos prazos administrativos estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer o andamento dos processos.

Outro aspecto essencial foi a economicidade, buscando a redução de custos sem comprometer a qualidade ou a legalidade do serviço, promovendo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Por fim, considerou-se a compatibilidade com a estrutura local, aproveitando ao máximo os recursos internos disponíveis, como o Departamento de Mídia municipal, para evitar sobreposição de funções e assegurar a racionalização do uso de recursos públicos.

Diagnóstico

Após a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a contratação realizada diretamente com jornal diário de grande circulação é a opção mais vantajosa e adequada. Essa solução apresenta conformidade plena com a legislação vigente, atendendo diretamente ao disposto no § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, sem gerar dúvidas jurídicas ou riscos de questionamento. Além disso, garante economicidade ao eliminar custos adicionais de intermediação, focando exclusivamente na publicação obrigatória, o que também contribui para a eficiência administrativa, simplificando a gestão da contratação por meio de uma negociação direta entre a Administração e o veículo de comunicação.





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

A contratação de uma agência de publicidade nos termos da Lei nº 12.232/2010, embora tenha sido analisada, foi descartada por ser inadequada à especificidade da demanda, além de desnecessária, dado que o Departamento de Mídia municipal possui capacidade técnica suficiente para atender outras demandas publicitárias. Essa decisão reforça o alinhamento da solução selecionada com os princípios da eficiência e economicidade.

Conclusão

A solução de contratação realizada diretamente com jornal diário de grande circulação atende integralmente à necessidade da Administração, sendo a opção que melhor equilibra legalidade, economicidade e eficiência. Alternativas como a intermediação por agência de publicidade ou o uso exclusivo de Diários Oficiais não se mostraram apropriadas para a demanda atual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para atender à necessidade de publicação obrigatória de atos administrativos, conforme previsto no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é a contratação diretamente de um jornal diário de grande circulação. Essa abordagem garante a ampla publicidade exigida por lei, promove a transparência nos atos administrativos e assegura o cumprimento rigoroso dos prazos e requisitos legais. A seguir, descreve-se de forma detalhada os aspectos técnicos, operacionais e estratégicos da solução proposta.

8.1. Objeto da Contratação

O objeto da contratação consiste na veiculação de atos administrativos obrigatórios, como extratos de editais de licitação, em um jornal diário de grande circulação que atenda a critérios específicos para garantir a eficácia e o alcance das publicações.

O jornal contratado deve possuir periodicidade diária, de forma a assegurar a regularidade das veiculações e permitir o atendimento de prazos urgentes, essencial para o cumprimento das obrigações legais e administrativas.

Além disso, é indispensável que o jornal tenha circulação significativa no território estadual de Rondônia, para garantir o acesso amplo e irrestrito da população aos atos administrativos, promovendo a transparência e a publicidade necessárias à boa gestão pública.

8.2. Abrangência e Público-Alvo

A solução deve assegurar que os atos administrativos sejam amplamente divulgados, alcançando tanto cidadãos quanto empresas interessadas em participar de processos licitatórios e demais atos administrativos relevantes. O jornal contratado deve possuir capacidade comprovada de alcançar um público diversificado, garantindo que a informação seja acessível a potenciais interessados em todas as regiões do estado.

8.3. Estrutura Técnica da Publicação





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

Para garantir a efetividade e a transparência das publicações, o jornal deve atender às seguintes exigências técnicas:

- ✓ Mensuração em centímetros por coluna (cm/coluna): As publicações serão medidas e cobradas com base no padrão de cm/coluna, prática consolidada no mercado editorial. Essa métrica é indispensável para o cálculo de custos e para a comprovação do serviço executado.
- ✓ Qualidade gráfica: O jornal deve possuir características gráficas que assegurem a legibilidade dos textos e a apresentação clara das informações, facilitando o entendimento por todos os cidadãos.
- ✓ Formatos e comprovantes: O contratado deve fornecer, junto à Administração, cópias impressas das páginas publicadas, acompanhadas de relatórios ou certificados que validem a publicação.

8.4. Processo Operacional

O processo operacional da solução deve incluir as seguintes etapas:

- ✓ Envio das demandas: A Administração enviará ao jornal os textos a serem publicados, devidamente revisados e autorizados, com antecedência suficiente para garantir o cumprimento do prazo de publicação.
- ✓ Publicação no jornal: O veículo contratado realizará a publicação dentro do prazo acordado, seguindo os padrões técnicos e os textos fornecidos.
- ✓ Comprovação da veiculação: Após cada publicação, o jornal deverá entregar os comprovantes correspondentes, contendo informações detalhadas sobre a data, local e dimensões do ato publicado.

8.5. Gestão Financeira e Custo-Benefício

A contratação deve priorizar a economicidade, otimizando os recursos públicos. O custo será calculado com base na métrica de cm/coluna, permitindo transparência e previsibilidade orçamentária. Para garantir o melhor custo-benefício, o contrato poderá incluir negociação de descontos para grandes volumes de publicações e previsibilidade financeira por meio de planejamento anual.

8.6. Sustentabilidade

Embora a publicação obrigatória seja em meio físico, a solução deve considerar aspectos de sustentabilidade. O jornal contratado será incentivado a adotar práticas ambientais responsáveis, como o uso de papel reciclado e processos de impressão ecoeficientes, além de práticas logísticas otimizadas para minimizar o impacto ambiental.





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

8.7. Monitoramento e Garantias

O contrato deverá incluir mecanismos eficazes de monitoramento contínuo e garantias que assegurem o cumprimento integral das obrigações contratuais.

O contratado será responsável por apresentar relatórios periódicos detalhados, contendo informações completas sobre todas as publicações realizadas, incluindo data, local e dimensões especificadas em centímetros por coluna, de cada ato publicado.

Para prevenir e mitigar possíveis falhas, o contrato também estabelecerá cláusulas de penalidades aplicáveis em caso de atrasos ou descumprimento das obrigações, prevendo multas proporcionais ao impacto causado.

Além disso, a contratada deverá oferecer garantia financeira suficiente para cobrir eventuais prejuízos decorrentes de falhas na prestação do serviço, protegendo os interesses da Administração e garantindo a execução contratual de maneira eficiente e segura.

8.8. Alinhamento com a Legislação

A solução proposta está em total conformidade com o disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a obrigatoria publicação em jornal diário de grande circulação. Além disso, a proposta alinha-se aos princípios da Administração Pública, como legalidade, eficiência, transparência e economicidade, assegurando que a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste cumpra suas obrigações legais de forma íntegra e responsável.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas é um elemento essencial para garantir o planejamento adequado da contratação, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e o atendimento integral às necessidades da Administração. Com base nos dados históricos e nas projeções detalhadas constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), foi calculado o volume de publicações obrigatórias necessário, considerando os padrões técnicos de veiculação e uma margem de segurança adequada para atender a possíveis variações na demanda administrativa.

A base de cálculo utilizou informações históricas de contratos anteriores e registros operacionais, cobrindo um período de 12 meses. Foram analisados o número médio mensal de atos administrativos publicados, como editais de licitação e outros atos obrigatórios, e a dimensão média em centímetros por coluna (cm/coluna) utilizada em cada publicação, conforme práticas do mercado editorial. Para maior segurança, foi aplicada uma margem de 5%, garantindo que variações na demanda, como a necessidade de publicações emergenciais, sejam plenamente atendidas. A projeção anual resultante foi de **29.729,28 cm/coluna**, volume que assegura a cobertura de todas as necessidades administrativas previstas.

As publicações serão mensuradas em cm/coluna, uma métrica consolidada no mercado, permitindo





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

precisão no cálculo do espaço utilizado e facilitando a validação das quantidades contratadas. Essa mensuração está alinhada aos padrões gráficos definidos pela Administração e pelo jornal contratado, garantindo que a veiculação das informações seja clara e acessível. Embora o volume estimado seja o parâmetro inicial para a contratação, o contrato contemplará a flexibilidade necessária para ajustes, permitindo adequação a períodos de maior ou menor demanda sem comprometer a economicidade e a eficiência do serviço.

A estimativa detalhada de 29.729,28 cm/coluna para um período de 12 meses reflete um planejamento técnico criterioso, que considera dados concretos e adota margens de segurança para atender à totalidade das demandas administrativas. Essa abordagem garante que a contratação atenda integralmente às obrigações legais, com flexibilidade operacional e alinhamento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é essencial para garantir o planejamento financeiro e a viabilidade do processo, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação. Para determinar o valor estimado, foi realizada uma análise comparativa entre o contrato vigente no Município de Ouro Preto do Oeste (Contrato nº 39/2024) e os valores praticados por outros entes da Administração Pública registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa análise oferece uma base inicial para definir um valor justo e coerente com as condições de mercado, levando em consideração as especificidades do serviço de publicação obrigatória em jornal diário de grande circulação. Ressalta-se, contudo, que o valor estimado está sujeito a ajustes após uma pesquisa detalhada junto ao mercado, com o objetivo de garantir maior precisão.

Atualmente, o Município de Ouro Preto do Oeste possui um contrato em vigor que estipula o valor unitário de R\$ 10,00 por cm/coluna. Adicionalmente, foram analisados contratos de outras entidades públicas para balizar a estimativa, incluindo o contrato da Prefeitura Municipal de Jaru (Contrato nº 062/GP/2024), com valor unitário de R\$ 9,70 por cm/coluna; o contrato da Câmara Municipal de Cacoal (Contrato nº 002/CMC/2024), com valor de R\$ 12,80 por cm/coluna; e o contrato da Prefeitura Municipal de Cabixi (Contrato nº 079/2024), com valor de R\$ 13,50 por cm/coluna. Esses dados refletem a diversidade de condições de mercado e servem como parâmetro inicial para a formação do valor estimado.

A partir dessa análise, foi calculada a média simples dos valores dos contratos, resultando em R\$ 11,50 por cm/coluna, obtido pela soma dos valores unitários (R\$ 10,00 + R\$ 9,70 + R\$ 12,80 + R\$ 13,50) dividida pelo número de contratos analisados (4). No entanto, considerando que o contrato atual de Ouro Preto do Oeste apresenta um valor inferior à média e com o objetivo de manter a economicidade e eficiência administrativa, o valor estimado inicial é fixado em R\$ 10,00 por cm/coluna. Apesar disso, o valor final poderá ser ajustado com base em uma pesquisa detalhada junto ao mercado, que oferecerá maior clareza sobre as condições praticadas atualmente pelos fornecedores.





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

Com base na estimativa inicial, e considerando a projeção de 29.729,28 cm/coluna para o período contratual, o custo total estimado é de R\$ 297.292,80, calculado pela multiplicação do valor unitário de R\$ 10,00 pelo volume projetado. Esse valor é utilizado como referência para o planejamento orçamentário, garantindo que os recursos sejam adequados para atender à demanda prevista. Entretanto, a Administração permanece comprometida em revisar esse cálculo à luz de novas informações que possam ser obtidas com a pesquisa de mercado, assegurando que o valor final reflita com maior precisão as condições econômicas e comerciais vigentes.

A fixação de um valor estimado inicial competitivo, aliado à flexibilidade para ajustes, demonstra o compromisso da Administração com a responsabilidade fiscal, o interesse público e a eficiência na gestão dos recursos. Esse processo busca evitar valores excessivamente superiores ou inferiores à média de mercado, promovendo uma contratação justa, eficiente e alinhada às boas práticas administrativas.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise sobre a viabilidade do parcelamento ou não da solução é um elemento central para garantir a eficiência, a economicidade e a transparência do processo de contratação, especialmente considerando a natureza específica do objeto em questão: a publicação obrigatória de atos administrativos em jornal diário de grande circulação, conforme exigido pelo art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação apresenta características técnicas e operacionais que dificultam ou inviabilizam o parcelamento. A necessidade de garantir a ampla publicidade dos atos administrativos exige a contratação de um único veículo de comunicação que tenha capacidade comprovada para atender a toda a demanda dentro do período contratual. Esse veículo deve possuir circulação diária significativa, com padronização gráfica e operacional que assegure a qualidade e a regularidade das publicações.

A fragmentação da solução, por meio da contratação de múltiplos fornecedores ou veículos, poderia comprometer a uniformidade na apresentação das informações, dificultando o controle e o acompanhamento das publicações pela Administração. Além disso, a divisão do objeto aumentaria a complexidade operacional, gerando mais custos administrativos e riscos de inconsistências ou falhas na execução.

A divisão da solução em diferentes contratos ou lotes poderia gerar impactos significativos na gestão do serviço, prejudicando sua eficiência e eficácia. Essa fragmentação exigiria que a Administração gerenciasse contratos com múltiplos fornecedores, aumentando a complexidade operacional e elevando o risco de atrasos na execução, além de ampliar a probabilidade de erros ou inconsistências na prestação do serviço. Diferentes veículos de comunicação poderiam adotar formatos gráficos e operacionais variados, dificultando a padronização necessária para assegurar a clareza e a acessibilidade das publicações, o que comprometeria a uniformidade exigida pelo serviço.





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

Além disso, o parcelamento do objeto resultaria em um aumento substancial do esforço fiscalizatório. Monitorar múltiplos contratos e fornecedores demandaria mais recursos administrativos, elevando os custos operacionais e burocráticos. Essa fragmentação também poderia ocasionar sobreposição de responsabilidades entre os fornecedores, gerando situações em que alegações de limitações de competência dificultariam a resolução de problemas, bem como a aplicação de penalidades. Esses fatores tornam evidente que a fragmentação do objeto comprometeria a eficiência administrativa e a qualidade do serviço prestado.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento poderia resultar na perda de economia de escala. A contratação de um único fornecedor permite a negociação de condições mais vantajosas, como descontos para grandes volumes de publicação e maior previsibilidade financeira. Por outro lado, a fragmentação tenderia a elevar os custos unitários por centímetro por coluna (cm/coluna), uma vez que volumes menores de publicação negociados individualmente podem não ser competitivos no mercado editorial.

Além disso, o aumento dos custos administrativos associados ao gerenciamento de múltiplos contratos, incluindo despesas com fiscalização, controle e gestão, impactaria negativamente a economicidade do processo.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 destaca os princípios da eficiência e da economicidade, que orientam as contratações públicas. A não fragmentação da solução alinha-se diretamente a esses princípios, pois evita a duplicação de esforços administrativos, reduz custos e garante maior eficiência na execução do serviço.

A contratação integral de um único fornecedor é essencial para garantir a continuidade do serviço e a qualidade das publicações. A fragmentação poderia comprometer a regularidade das publicações, dificultar o cumprimento dos prazos administrativos e reduzir a eficiência do serviço prestado. A continuidade é especialmente importante em situações que envolvam publicações urgentes, como avisos de licitação, que possuem prazos legais estritos.

Dada a natureza técnica e operacional da contratação, o parcelamento da solução não é viável nem recomendável. A divisão do objeto comprometeria a uniformidade, a economicidade e a eficiência do processo, além de aumentar a complexidade administrativa e o risco de falhas. A contratação de um único fornecedor, capaz de atender a toda a demanda com qualidade e regularidade, é a alternativa mais alinhada aos princípios da Administração Pública, garantindo o atendimento integral às exigências legais e promovendo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação para a publicação de atos administrativos obrigatórios em jornal diário de grande circulação é autônoma e plenamente suficiente para atender às necessidades da Administração, não apresentando interdependência técnica ou contratual com outras contratações. Todos os meios necessários para garantir a ampla publicidade exigida por lei são integralmente supridos pela solução proposta, eliminando a necessidade de atividades complementares ou correlatas. A





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

independência técnica e operacional da contratação assegura eficiência, continuidade e pleno atendimento às obrigações legais, reforçando o compromisso da Administração com a transparência e a economicidade.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a publicação de atos administrativos obrigatórios em jornal diário de grande circulação, embora não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), está devidamente justificada com base no inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade atual de contratação decorre da imprevisibilidade do uso dos serviços, uma vez que a demanda é diretamente vinculada a situações administrativas variáveis, como processos licitatórios e outras publicações obrigatórias, cuja ocorrência e volume não puderam ser antecipados no momento da elaboração do PCA.

Essa situação excepcional justifica o alinhamento da contratação com os princípios da economicidade, eficiência e publicidade, assegurando que a Administração atenda integralmente às exigências legais, mesmo diante de circunstâncias não previstas. Assim, a contratação, embora fora do PCA, é indispensável e plenamente justificada para garantir a transparência e o cumprimento das obrigações institucionais.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos incluem o cumprimento integral das obrigações legais, a regularidade e pontualidade nas publicações, a eficiência na gestão administrativa e a economicidade no uso dos recursos públicos. Com isso, busca-se reforçar o controle social, assegurar a participação ampla nos processos administrativos e atender aos princípios fundamentais da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas incluem a realização de pesquisa de mercado detalhada para definição precisa do valor estimado, a elaboração do termo de referência, edital e demais documentos necessários para o procedimento licitatório, e a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal diário de grande circulação, conforme exigido pelo art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, deverão ser organizados os fluxos internos para envio tempestivo dos atos a serem publicados, garantindo eficiência e conformidade durante toda a execução contratual.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para a publicação de atos administrativos obrigatórios em jornal diário de grande circulação envolve atividades que podem gerar impactos ambientais, especialmente devido à natureza do meio físico utilizado. A seguir, apresentam-se os possíveis impactos, suas origens e as medidas mitigatórias que podem ser adotadas para minimizar seus efeitos.





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

16.1. Consumo de Recursos Naturais

A impressão de jornais requer o uso de papel, que geralmente é derivado de celulose extraída de árvores. Este processo pode impactar negativamente o meio ambiente, especialmente quando não há práticas sustentáveis na cadeia de produção do papel, como o uso de fontes certificadas ou recicladas. Adicionalmente, o consumo de tinta de impressão, que frequentemente contém compostos químicos, também representa um impacto, tanto na fabricação quanto na disposição final.

16.2. Geração de Resíduos Sólidos

Os jornais impressos geram resíduos sólidos após seu uso, que podem não ser descartados adequadamente, contribuindo para o aumento de resíduos urbanos. A ausência de programas de reciclagem ou reutilização pode exacerbar este impacto, resultando em maior acúmulo em aterros sanitários e aumentando a pegada ecológica da atividade.

16.3. Impactos do Transporte e Distribuição

A distribuição dos jornais impressos exige logística de transporte, que geralmente utiliza veículos movidos a combustíveis fósseis. Isso contribui para a emissão de gases de efeito estufa (GEE), como dióxido de carbono (CO₂), que estão associados às mudanças climáticas. A intensidade desse impacto está diretamente relacionada à extensão da área de circulação do jornal.

Medidas Mitigatórias

Embora os impactos ambientais sejam inerentes à publicação física, a Administração pode adotar medidas para mitigá-los:

- ✓ Exigir práticas sustentáveis do contratado: Incluir no contrato cláusulas que priorizem jornais que utilizem papel reciclado ou proveniente de fontes certificadas por padrões ambientais reconhecidos, como o FSC (Forest Stewardship Council).
- ✓ Promover a reciclagem: Estimular a destinação adequada dos jornais após o uso, por meio de campanhas de conscientização e parcerias com programas de reciclagem.
- ✓ Reduzir o impacto logístico: Priorizar fornecedores que adotem práticas de logística sustentável, como o uso de rotas otimizadas ou veículos com menor impacto ambiental, como os movidos a combustíveis renováveis.
- ✓ Incentivar práticas ecoeficientes: Avaliar a adoção de processos de impressão menos poluentes, com tintas à base de água ou com baixa toxicidade.

Embora a publicação obrigatória em jornal impresso atenda a exigências legais que não podem ser substituídas, a Administração tem o dever de incorporar práticas que minimizem os impactos ambientais relacionados à contratação. Essas medidas estão alinhadas aos princípios de





Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

sustentabilidade e responsabilidade ambiental, reforçando o compromisso com uma gestão pública eficiente, equilibrada e consciente. Ao integrar tais ações ao planejamento, a Administração assegura que a publicidade obrigatória seja realizada de forma ambientalmente responsável.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos técnicos e análises realizados no presente documento, declara-se a viabilidade da contratação proposta pela unidade requisitante. Os elementos avaliados demonstram que a solução atende plenamente aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para garantir a publicidade obrigatória dos atos administrativos em jornal diário de grande circulação, em conformidade com o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação foi considerada tecnicamente adequada, pois o serviço a ser contratado é essencial para assegurar a ampla publicidade dos atos administrativos, promovendo transparência, controle social e cumprimento das obrigações legais. O estudo de mercado e a análise dos custos confirmaram a viabilidade econômica da solução, com valores estimados que refletem os preços praticados no mercado e estão alinhados ao princípio da economicidade.

Adicionalmente, a análise de impactos ambientais, contratações correlatas, e alinhamento com o planejamento demonstraram que a proposta é consistente com os princípios da eficiência e sustentabilidade, sendo plenamente exequível no contexto da gestão administrativa municipal. A disponibilidade de dotação orçamentária foi confirmada, garantindo que a execução contratual não comprometerá os limites financeiros da Administração Pública.

Com os estudos e análises realizados, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para atender ao interesse público e social. A proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, alinhando-se aos princípios e exigências legais, com disponibilidade orçamentária para sua realização. Assim, a contratação é declarada viável e apta para prosseguimento às etapas subsequentes do processo administrativo.

Élida Cristina Voedelo
Chefe de Gabinete - Substituta

André Luiz Fernandes dos Santos
Departamento de Compras e Licitação





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ETP - Estudo Técnico Preliminar	Contratação de empresa para publicação	13/12/2024

ID: 1079613	Processo	Documento
CRC: 25AA5423		
Processo: 1-4155/2024		
Usuário: Andre Luiz Fernandes dos Santos		
Criação: 13/12/2024 11:44:47	Finalização: 13/12/2024 11:49:26	

MD5: BB7831424C2CF374CB26AB44331DC0FC

SHA256: 14FBFE8D27344F73FD3496FF4A8C34FA5FCD822F7854BC23B75AD733B2BB048E

Súmula/Objeto:

ETP- Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa para publicação de atos administrativo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste em jornal de grande circulação, abrangendo editais, avisos e outros atos oficiais, conforme legislação vigente.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/12/2024 11:44:47
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	13/12/2024 11:44:47
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Andre Luiz Fernandes dos Santos	Agente de Apoio Adm.	13/12/2024 11:49:47
--	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Gilberto Pinto Moretto	Chefe de Gabinete	13/12/2024 12:40:43
---	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Elida Cristina Voedelo	Chefe de Gabinete Substituta - DESIGNADO	13/12/2024 17:47:09
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1079613 e o CRC 25AA5423.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMPLAF
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Informações Básicas

OBJETO:	Serviço de publicidade em jornal de grande circulação para atendimento ao Gabinete do Prefeito.
PROC. Nº	4155/2024

PROBABILIDADE	
FREQÜÊNCIA	SIGNIFICADO
RARÍSSIMA	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
RARA	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
EVENTUAL	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores no processo de contratação.
FREQUENTE	Evento que se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro, de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que não fazem parte do processo de contratação.

IMPACTO	SIGNIFICADO
IRRELEVANTE	Degradação na operação do processo de contratação, porém, causando impactos mínimos para o órgão (Ex: termos financeiros, danos à imagem, afetação na qualidade do processo de contratação)
POUCO RELEVANTE	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos ao órgão gestor.
RELEVANTE	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão, porém passível de reparação.
MUITO RELEVANTE	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão.

2. Análise de Risco

2.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e o gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão do contrato. Para cada risco identificado, define-se: probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis potenciais danos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2.2 Após a identificação e classificação, realiza-se a análise qualitativa e quantitativa dos riscos. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

2.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados na fase de planejamento e na gestão do





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMPLAF
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contrato.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIA
1- Atraso no pagamento das taxas	Rara	Muito relevante
2- Falta de recursos orçamentários	Rara	Muito relevante
3 - Falta de clareza no processo administrativo	Rara	Relevante
4 – Erro no cálculo das taxas.	Eventual	Muito relevante
5 – Instabilidade no sistema de pagamento.	Raro	Muito relevante

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL
1- Risco de não pagamento das faturas dentro do prazo estabelecido pelo órgão.	Rara	Muito relevante	Alto
2- Risco de não disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento do compromisso.	Rara	Muito relevante	Alto
3- Risco de erros ou omissões no processo de elaboração e aprovação do pagamento.	Rara	Relevante	Médio
4 - Possibilidade de erro no cálculo de medição aos Cm ² .	Eventual	Muito relevante	Extremo
5 - Falhas no sistema online utilizado para realizar o pagamento das taxas.	Rara	Muito relevante	Alto

3. Estimativa do nível de Risco

3.1 O nível de cada risco é estabelecido pela combinação da consequência ocasionada e a probabilidade de ocorrer.

3.2 A tabela a seguir, classifica os riscos identificados por sua relevância.

Consequência	Avaliação do Risco			
MUITO RELEVANTE	Médio	Alto	Extremo	Extremo
RELEVANTE	Baixo	Médio	Alto	Extremo
POUCO RELEVANTE	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
IRRELEVANTE	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Rarissima	Rara	Eventual	Frequente
	PROBABILIDADE			

4. Ações Sugeridas

Quanto aos riscos identificados, sugere-se as seguintes ações:

Risco Identificado	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1- Atraso no pagamento das	Multas e penalidades,	Estabelecer um	Elaborar um plano de





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMPLAF
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

faturas.	além da impossibilidade de bloqueio das publicações.	calendário de pagamentos e procedimentos claros para assegurar que as faturas sejam pagas dentro dos prazos estabelecidos.	contingência para lidar com situações adversas como atrasos. Manter um fundo de contingência para cobrir possíveis multas e juros em caso de atraso, com autorização prévia para utilização conforme necessidade.
2- Falta de recursos orçamentários.	Risco de não disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento.	Efetuar o planejamento orçamentário com cautela, para garantir o orçamento necessário às obrigações.	Garantir a reserva de recursos financeiros adequados e oportunos.
3 - Falta de clareza no processo administrativo	Risco de erros ou omissões no processo de elaboração e aprovação.	Atraso nas informações ao jornal contratado para as publicações.	Revisar o processo administrativo e implementar controles internos eficazes para evitar erros.
4 – Erro nos cálculos das informações a serem publicadas.	Possibilidade de erro no cálculo em Cm ²	Realizar uma revisão detalhada das taxas emitidas pelo órgão e comparar com os valores previstos na legislação vigente.	Estabelecer um canal de comunicação direto com o órgão para correção rápida de eventuais erros identificados.
5 – Instabilidade no sistema de pagamento	Falhas no sistema online utilizado para realizar o pagamento das taxas.	Testar regularmente o sistema de pagamento antes dos prazos de vencimento das taxas.	Ter um sistema alternativo ou procedimentos manuais para efetuar o pagamento caso ocorra uma falha prolongada no sistema online.

Gilberto Pinto Moretto.

Chefe de Gabinete





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Contratação de empresa para publicação	13/12/2024

ID: 1079661	Processo	Documento
CRC: 711B4FED		
Processo: 1-4155/2024		
Usuário: Andre Luiz Fernandes dos Santos		
Criação: 13/12/2024 11:57:21	Finalização: 13/12/2024 11:59:19	

MD5: FA3DADBFBFD9AB76BC240E13BA0170FD

SHA256: A16A8C823AF585D4E9D1AF0DCBB78617C8B1736B4D7AFD9B86F9571408013F4

Súmula/Objeto:

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/12/2024 11:57:21
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	13/12/2024 11:57:21
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Andre Luiz Fernandes dos Santos	Agente de Apoio Adm.	13/12/2024 11:59:33
--	---------------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Gilberto Pinto Moretto	Chefe de Gabinete	13/12/2024 12:40:44
--	------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1079661 e o CRC 711B4FED.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 120/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 120/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 4155/2024. Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais da Administração Pública em Jornal Diário de Grande Circulação, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 297.292,80 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Data de abertura: 17/01/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.licitanet.com.br e www.ouopretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva, Pregoeiro Substituto**, em 30/12/2024 às 11:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1095293** e o código verificador **8BD146CA**.

Referência: [Processo nº 1-4155/2024](#).

Docto ID: 1095293 v1